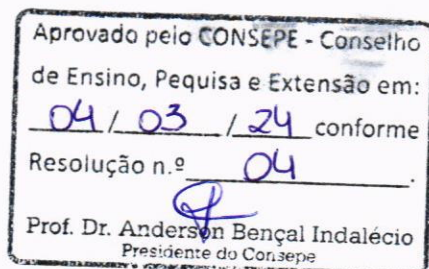


**REGULAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  
EM MEDICINA VETERINÁRIA (CEVET)  
UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA.**



**CAPÍTULO I  
Do objetivo do regulamento**

**Art. 1º** - O presente Regulamento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Centro de Especialidades em Medicina Veterinária, localizado no Campus Cidade Universitária, da Unifev.

**TÍTULO II  
Da denominação e conceituação do Centro de Especialidades em  
Medicina Veterinária**

**Art. 2º** - O cenário para realização de aulas práticas e atividades do curso de medicina veterinária da Unifev será denominado "Centro de especialidades em Medicina Veterinária - CEVET".

**Art. 3º** - O CEVET é uma estrutura de apoio, subordinado administrativamente à Unifev e vinculado academicamente ao curso de Medicina Veterinária, regendo-se pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Unifev e pelas disposições desse Regulamento Interno.

**TÍTULO III  
Da Finalidade**

**Art. 4º** - São finalidades do Centro de Especialidades em Medicina Veterinária:

- I. Contribuir para o desenvolvimento acadêmico e científico dos alunos do curso de Medicina Veterinária;

- II. Possibilitar, por meio de seus laboratórios didáticos específicos de ensino, pesquisa e extensão; o treinamento para estudantes e profissionais, mediante o oferecimento de programas de estágios e de aprimoramento profissional para alunos da Unifev ou de outras instituições que venham a se conveniar para essa finalidade, e aprovados em exames de seleção específicos;
- III. Apoiar as unidades curriculares que funcionam na área física do CEVET e em atividades relacionadas a ele, com vistas ao aprimoramento acadêmico-científico e tecnológico;
- IV. Prestar atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial, reprodutivo e orientação a proprietários de pequenos, médios e grandes animais por meio de serviços de rotina e esclarecer a comunidade em assuntos relacionados às diferentes áreas de atuação do Médico Veterinário;
- V. Incentivar e apoiar toda e qualquer possibilidade de aprimoramento profissional do seu corpo técnico-administrativo, bem como daqueles vinculados às disciplinas que lhe dão sustentação, visando sempre a elevação do padrão de qualidade dos seus serviços;
- VI. Apoiar a execução de programas de Saúde Pública e Sanidade Animal no município de Votuporanga ou cidades vizinhas, por meio de projetos específicos para essa finalidade;
- VII. Atuar como centro de referência em auxílio a diagnósticos e suporte técnico aos Médicos Veterinários da região.

#### **TÍTULO IV**

#### **Do Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Art. 5º** - As atividades didáticas desenvolvidas no CEVET serão supervisionadas pelo colegiado do curso e pelos professores responsáveis pelas unidades curriculares afins, sob supervisão da coordenação do curso de Medicina Veterinária.

**Art. 6º** - Todas as áreas do Centro de Especialidades em Medicina Veterinária terão como objetivo principal o ensino da Medicina Veterinária, priorizando a

qualidade do atendimento, a ética profissional e o bem-estar animal em todas as suas atividades, para formação de cultura profissional nos alunos.

**Art. 7º** - As atividades de pesquisa e de extensão que dependam de utilização das instalações e serviços do CEVET, deverão obedecer aos trâmites vigentes para essas atividades e serem previamente autorizadas pelos departamentos competentes.

**Art. 8º** - As atividades de estágios curriculares realizados no CEVET ocorrerão de acordo com as atribuições previamente negociadas com o Supervisor de Estágios e serão controladas e supervisionadas diretamente pelos responsáveis dos respectivos setores. Os estágios e estagiários obedecerão a esse Regulamento Interno e terão a conduta determinada pelo Regulamento de Estágios do curso de Medicina Veterinária.

## TÍTULO V

### Da Estrutura Administrativa

**Art. 9º** - A Estrutura Administrativa do CEVET será constituída, em ordem hierárquica, da seguinte forma:

- I. Diretoria Executiva.
- II. Reitoria.
- III. Coordenadoria do curso de Medicina Veterinária.

**Art. 10** - Para auxiliar nas decisões de caráter técnico, relacionadas ao exercício da Medicina Veterinária ou relacionadas com a prática acadêmica nas dependências do CEVET, nos casos em que se fizer necessário, os assuntos serão submetidos ao Colegiado do curso de Medicina Veterinária.

**Parágrafo único** - Em caráter extraordinário, ainda quando se fizer necessário, um comitê da área específica poderá ser constituído, sempre liderado pelo coordenador do curso.

**Art. 11** - Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Sugerir correções, adequações ou melhorias relacionadas com a rotina de trabalho do Núcleo ou na estrutura física do mesmo.
- II. Assessorar na elaboração da programação de extensão e atividades acadêmicas a serem desenvolvidas.
- III. Avaliar e opinar sobre o desenvolvimento de projetos de pesquisas ou de extensão que utilizem serviços, recursos ou dependências do Núcleo onerando ou não a Unifev.
- IV. Propor estudos de assuntos específicos, quando técnicos ou acadêmicos e que interfiram na rotina do Núcleo.
- V. Propor soluções sobre os casos omissos desse regimento que digam respeito a aspectos técnicos, administrativos ou acadêmicos.

## TÍTULO VII

### Dos Representantes das Áreas Técnicas

**Art. 12** – Entende-se por áreas técnicas, as áreas de concentração de conhecimentos em medicina veterinária, representadas no CEVET por laboratórios específicos como: clínica médica de pequenos animais, clínica cirúrgica de pequenos animais, diagnóstico por imagem, patologia clínica, clínica e conservação de selvagens, reprodução animal, anatomia animal, clínica médica de grandes animais, clínica cirúrgica de grandes animais e patologia veterinária.

**Art. 13** – Os representantes serão indicados pelo colegiado do curso e devem ser titulares das unidades curriculares afins.

**Art. 14** – Aos Representantes de áreas compete:

- I. Supervisionar e coordenar as atividades vinculadas às áreas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais, estatutárias e regimentais pertinentes, bem como a manutenção da ética dentro das dependências do CEVET;
- II. Estimular e incrementar o eficiente entrosamento entre os vários setores do CEVET e do curso de Medicina Veterinária;

- III. Assegurar a ordem e a disciplina no âmbito do Núcleo, aplicando as sanções disciplinares que sejam de sua alçada, ou informando a Administração sobre as ocorrências;
- IV. Acompanhar e auxiliar as atividades dos docentes ligados aos diversos setores do CEVET;
- V. Opinar juntamente com o Coordenador do curso sobre licenças e férias do pessoal em atividade no CEVET;
- VI. Encaminhar ao Coordenador, em tempo hábil, a relação do material necessário ao desenvolvimento de atividades específicas de cada área;
- VII. Proporcionar e incentivar a educação continuada de toda a sua equipe, inclusive funcionários;
- VIII. Zelar pelo completo preenchimento do prontuário médico e outros formulários relacionados aos pacientes do CEVET;
- IX. Propor ao Coordenador Administrativo a criação, implantação ou supressão de serviços;
- X. Apoiar, quando necessário, a realização de aulas práticas;
- XI. Supervisionar o contato entre os clientes e os profissionais do Núcleo, assim como entre os seus funcionários;
- XII. Supervisionar o trabalho de enfermagem e acompanhamento dos animais internados no CEVET, zelando pelo cumprimento das atividades básicas necessárias ao tratamento do paciente e à formação dos estagiários e aprimorandos;
- XIII. Facilitar o entrosamento do CEVET com as outras atividades do Curso de Medicina Veterinária;
- XIV. Auxiliar na coordenação e supervisão do serviço de Arquivo Médico e Estatístico do CEVET;
- XV. Solicitar a aquisição de novas drogas, produtos químicos e farmacêuticos de uso na rotina hospitalar, inclusive os produtos entorpecentes e psicotrópicos, materiais hospitalares e de limpeza;

## TÍTULO VIII

### Das Dependências do Centro de Especialidades em Medicina Veterinária

**Art. 15** – O Centro de Especialidades em Medicina Veterinária é constituído pelas seguintes dependências:

- I. Ala de pequenos animais:
  - a) Recepção e sala de espera
  - b) Ambulatórios de atendimento
  - c) Enfermaria para pequenos animais
  - d) Dispensário de medicamentos
  - e) Sala de diagnóstico por imagem
  - f) Sala de pré-anestesia e recuperação
  - g) Sala de paramentação
  - h) Sala de cirurgia de pequenos animais e selvagens
  - i) Lavanderia e esterilização
  - j) Laboratório de patologia clínica
  - k) Sala de atendimento para animais silvestres
  - l) Enfermaria para animais silvestres
  - m) Sala de apoio didático e usos diversos
  - n) Laboratório multidisciplinar em medicina veterinária (microbiologia, parasitologia, embriologia, fisiologia animal)
  - o) Sala multidisciplinar de morfologia e técnica cirúrgica
  - p) Laboratório de anatomia patológica e histopatologia
  - q) Laboratório de clínica e pequenas cirurgias em grandes animais

Obs. Demais dependências complementares para uso em grandes animais se localizam da área conveniada do Instituto Paula Souza – ETEC.

## TÍTULO IX

### Do Funcionamento Geral do Centro de Especialidades em Medicina Veterinária

**Art. 16** - Das normas gerais

- I. O horário de funcionamento do CEVET será de segunda a sexta das 13:30 às 17:30 e das 19:30 às 22:30 horas para atendimento ao público;
- II. Todos os animais trazidos por seus proprietários/tutores e/ou responsáveis, deverão ser encaminhados a Recepção do CEVET, sendo identificados por

- meio do Registro Geral Animal (RGA) no prontuário clínico específico e conduzidos aos setores de atendimento de acordo com o porte ou raça e a natureza do problema apresentado;
- III. Após o atendimento do paciente, bem como da prescrição do tratamento, seu proprietário/tutor e/ou responsável deverá se responsabilizar junto à Recepção/Secretaria pelas taxas correspondentes, e aguardar a emissão e pagamento, para então ser liberado;
  - IV. Os animais atendidos pelo corpo clínico do CEVET não serão internados, ficando sob responsabilidade do proprietário/tutor e/ou responsável, para retirada assim que liberados pelo atendimento.
  - V. Casos cujos quadros clínicos assim o exigirem, quando julgados por um ou mais Médicos Veterinários ligados ao atendimento e quando houver interesse acadêmico comprovado, poderão permanecer por mais tempo nas dependências do CEVET, mas evitando pernoites ou permanência prolongada;
  - VI. Em casos de doação de animais, vivos ou mortos, para o Centro de Especialidades em Medicina Veterinária, por quaisquer motivos, o proprietário e/ou responsável assinará um “Termo de Doação” específico;
  - VII. A alta hospitalar somente será autorizada pelo responsável ou outro por ele indicado, seguido da liberação do prontuário para a Secretaria para recolhimento do débito correspondente;
  - VIII. Os proprietários ou responsáveis pelos animais deverão assinar um “Termo de Responsabilidade/Autorização”, declarando-se ciente dos riscos inerentes aos procedimentos clínicos ou cirúrgicos e isentando o Centro de Especialidades em Medicina Veterinária de quaisquer responsabilidades, inclusive autorizando e assumindo os custos das possíveis internações.

**Art. 17 - Das normas específicas:**

- I. Dos professores:
  - a) Determinar os horários de atividades nas dependências do CEVET de acordo com as atividades e necessidades, conforme negociação com o Coordenador do curso;

- b) Uso obrigatório de avental branco ou roupa específica para atividades práticas nas dependências do CEVET, sendo proibido o uso de chinelos, saias ou shorts;
- c) Instruir os técnicos envolvidos com as atividades de sua área de atuação, providenciando o treinamento necessário e avaliando o desempenho deles;
- d) Solicitar materiais necessários ao perfeito andamento das atividades ao Coordenador do curso, justificando devidamente essas solicitações e respeitando antecedência de quinze dias para envio de pedidos;
- e) Cuidar da manutenção e zelar pela integridade dos equipamentos e dependências do CEVET sob sua responsabilidade.
- f) Comunicar ao Coordenador do curso qualquer ocorrência ou anormalidade observada que interfira no trabalho normal.

## II. Dos técnicos

- a) Apresentar-se ao local de trabalho devidamente vestido, usando uniforme conforme a determinação da direção/coordenação e/ou avental próprio, para atividades específicas;
- b) Atender as solicitações dos professores, preparando os materiais necessários para aulas práticas ou outras atividades regulares, verificando o funcionamento dos utensílios e equipamentos;
- c) Lavar e esterilizar os materiais e vidrarias utilizadas, de acordo com as instruções recebidas;
- d) Preencher e fazer preencher os documentos e formulários necessários e exigidos pela rotina do CEVET;
- e) Dar assistência e colaborar com os professores e pesquisadores, atendendo gentilmente suas solicitações;
- f) Zelar da estrutura física do CEVET, comunicando ao Coordenador do curso quando forem necessárias manutenções;
- g) Respeitar professores, alunos e demais funcionários, buscando clima de cordialidade e respeito, evitando piadas e brincadeiras desnecessárias, mantendo uma postura apropriada ao exercício da função.

## III. Dos aprimorandos ou residentes

- a) Apresentar-se conforme horários pré-determinados para atividades de aulas ou estágios, munido de materiais necessários e devidamente vestido (Avental branco, macacão ou pijama cirúrgico);





- b) Respeitar as condições de funcionamento do CEVET, mantendo a ordem e desenvolvendo adequadamente as atividades;
- c) Solicitar ao professor ou coordenador do curso, autorização para permanência nas dependências fora dos horários pré-determinados de atividades;
- d) Contribuir para ordem e manutenção de equipamentos e materiais dos laboratórios.

#### IV. Dos estagiários

- a) Apresentar-se conforme horários pré-determinados para atividades de estágios ou atividades complementares, munido de materiais básicos necessários ao seu trabalho;
- b) Estar devidamente vestido conforme a área de atuação, portando sempre: Avental branco, macacão ou pijama cirúrgico;
- c) Respeitar as condições de funcionamento do CEVET, mantendo a ordem e desenvolvendo adequadamente as atividades;
- d) Solicitar ao professor ou coordenador do curso, autorização para permanência nas dependências do CEVET fora dos horários pré-determinados de atividades;
- e) Contribuir para ordem e manutenção de equipamentos e materiais dos laboratórios.

#### V. Dos alunos

- a) Apresentar-se conforme horários pré-determinados para atividades de aulas, munido de materiais necessários e devidamente vestido (Avental branco, macacão ou pijama cirúrgico);
- b) Respeitar as condições de funcionamento do Núcleo, mantendo a ordem e desenvolvendo adequadamente as atividades.
- c) Solicitar ao professor ou coordenador do curso, autorização para permanência nas dependências do Hospital fora dos horários pré-determinados de atividades;
- d) Contribuir para ordem e manutenção de equipamentos e materiais dos laboratórios;



## TÍTULO XII

### Disposições Finais

**Art. 18** - É vetado o uso do nome do CEVET ou de seus impressos, para fins estranhos às suas atividades.

**Art. 19** - Os materiais, equipamentos e os prontuários médicos, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada aos pacientes são de propriedade do CEVET, dele não podendo ser retirados, salvo por autorização por escrito de um superior.

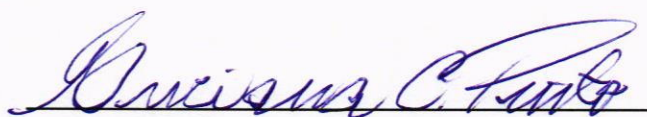
**Art. 20** - Em situações de emergência caberá à Coordenação do curso adotar as medidas que se fizerem necessárias, submetendo a decisão assim que possível, ao colegiado do curso ou à Reitoria, quando for o caso.

**Art. 21** - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, quando técnicos, serão analisados pelo Colegiado do curso de medicina veterinária, que se apoiará na opinião dos profissionais que tenham relação com a área em questão, consultados para prestar esclarecimentos.

**Parágrafo único** - Quando administrativos, serão analisados pela Reitoria, para aplicação das medidas cabíveis.

**Art. 22** - Quando necessário cada laboratório elaborará normas próprias de funcionamento, no que diz respeito à utilização de suas dependências, respeitando o disposto nesse regulamento geral, submetendo-se aos critérios administrativo e de ordem e disciplina estabelecidos.

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2024.



Prof. Ma. Luciana De Campos Pinto  
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária